

PARECER N.º 26/2018

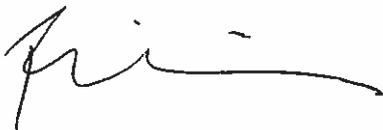
A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, da Assembleia da República, remeteu à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) para parecer o Projeto de Lei n.º 881/XIII/3ª (PCP), que aprova o Regime de regularização de cidadãos estrangeiros indocumentados (6ª alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho).

A CNPD, chamada a pronunciar-se, no âmbito das atribuições previstas no n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (LPDP), emite parecer no uso da competência fixada no artigo 58.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD)¹, em conjugação com o disposto no artigo 21º, n.º 1, e artigo 22º, n.º 1, ambos da LPDP.

A CNPD já se pronunciou sobre um anterior projeto de lei - Projeto de Lei n.º 429/XIII/2ª – que versava sobre a mesma matéria.

Verificamos com agrado que as sugestões então feitas no nosso Parecer n.º 19/2017, de 21 de março, foram acolhidas, pelo que nada mais há a sugerir.

Lisboa, 5 de junho de 2018



Filipa Calvão (Presidente, que relatou)



¹ Aplicado na União a partir de 25 de maio de 2018, cf. artigo 99.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.